



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 026/2026

Fundão/ES, 28 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.”**

A Defensoria Pública exerce função essencial à Justiça, sendo responsável pela orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, das pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. Entretanto, muitos municípios enfrentam dificuldades estruturais para garantir atendimento adequado e contínuo à população que necessita desses serviços.

Nesse contexto, a presente proposição busca viabilizar apoio institucional do Município à Defensoria Pública Estadual, mediante cessão de servidores públicos municipais para auxílio nas atividades administrativas e disponibilização de imóvel locado para instalação de unidade de atendimento no Município de Fundão/ES.

A medida representa importante avanço na garantia do acesso à justiça, princípio assegurado pela Constituição Federal, permitindo que cidadãos hipossuficientes tenham maior facilidade de acesso à orientação jurídica e à defesa de seus direitos, sem necessidade de deslocamento para outros municípios.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor
Vilcimar Correa
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 035/2026

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender as necessidades da Defensoria Pública, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com a cessão de 2 (dois) servidores públicos municipais e aluguel para instalação de uma unidade de atendimento da Defensoria Pública Estadual na cidade de Fundão/ES.

Parágrafo único. O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento do município de Fundão/ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 28 de maio de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito